



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 422, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Empregado: PAULO ROBERTO SIEGEL JUNIOR

Emprego: Profissional de Nível Médio Suporte

Para: Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Processo: 48000.002178/2013-44

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.12.2013 - Seção 2.**